



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.532 /

"PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO 'TREM TURÍSTICO VÉU DAS NOIVAS'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 3 (três) anos, o prazo de concessão da exploração do Trem Turístico "Véu das Noivas", conforme estabelecido no artigo 1º, ítem II da Lei nº 5.122, de 22 de junho de 1992.

ART. 2º - Obriga-se o concessionário dos serviços, Trans-Eder Ltda., a cumprir, na continuidade da exploração, todas as condições estipuladas pela lei nº 5.122/92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE OUTUBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1314, de 25/10 197.